



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 • CEP 18180-000 • (15) 3277.4800
www.tapirai.sp.gov.br • CNPJ 46.634.465/0001-03

CÓPIA

TERMO DE ADITAMENTO nº 01, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAPIRAÍ.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, situada na Rua Augusto Moritz, 305, centro, nesta cidade de Tapiraí, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.465/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Araldo Todesco, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Guliver Todesco, nº 1.075, Quaresmal, portador da cédula de identidade RG. nº 7.707.570-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.659.238-00, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAPIRAÍ**, situada à Rua Raul Leite de Magalhães, 555, nesta cidade de Tapiraí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.476.231/0001-04, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Seiki Matsuda, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia Pr. Guilherme Howell, km 151, Bairro Juquiazinho, Tapiraí/SP, portador da cédula de identidade RG nº 6.266.214-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.059.698-04, doravante denominada **SANTA CASA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.276/2022, e subitem 4.4, do convênio vigente, resolvem aditá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Ficam incluídas as cláusulas 4.4.1, 4.4.1.1 e 4.4.1.2, no termo de convênio nº 01/2022, firmado com a Santa Casa, em 08/06/2022, que passam vigorar com a seguinte redação:

“4.4.1. Além do valor previsto no subitem 4.1, do presente convênio, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com fulcro na Lei Municipal nº 2.276/2022, concederá a SANTA CASA, uma subvenção social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e um auxílio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas com manutenção e investimentos do funcionamento do Pronto Atendimento, não abrangidos pela Lei Municipal nº 2.263/2022, que deverão ser utilizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da sua concessão, admitindo-se a prorrogação de prazo, mediante justificativa.”

Job   1

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 • CEP 18180-000 • (15) 3277.4800
www.tapirai.sp.gov.br • CNPJ 46.634.465/0001-03

4.4.1.1. A transferência dos valores ocorrerá em uma única parcela, de forma eletrônica, e será creditada na conta corrente nº 9204-5, agência 2262, Banco Bradesco, de titularidade da SANTA CASA.

4.4.1.2. A prestação de contas deste novo repasse será feita separadamente da prestação de contas, dos repasses mensais abrangidos pela Lei nº 2.263/2022, e deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 dias, após a execução total dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no termo de convênio nº 01/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. O presente termo de aditamento terá vigência, após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapiraí.

E por estarem assim, justas e contratadas, e de pleno acordo com as cláusulas contratuais ora pactuadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente firmadas, a fim de que o mesmo produza seus legais e regulares efeitos.

Tapiraí, 12 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
ARALDO TODESCO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAPIRAÍ
SEIKI MATSUDA

Testemunhas:

1. Nome: Valdemar B. B. B. B.

R.F. 20.694.347-7

2. Nome: Angelo P. Silva

J 2

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO